

PROTOCOLO Nº 259  
L: 8/11/13 14:26 Horas  
Serviço de Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de  
Constituição, Justiça e Redação

11/13  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.**  
Da Vereadora Professora Geli

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
ROTARY CLUB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Dia do Rotary Club, o qual passará a constar no Calendário Oficial do Município e será comemorado, anualmente, no Dia 23 de Fevereiro, sendo este o Dia Internacional, bem como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal n. 6.843, de 03 de Novembro de 1980.

**Art. 2º.** São objetivos do Dia Municipal do Rotary Club:

**I** - divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary International, através de eventos em parceria com as universidades, iniciativa privada e demais entidades governamentais e não governamentais;

**II** - fomentar a educação social e cívica para a sociedade anapolina;

**III** - esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

**IV** - conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

**V** - criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Anápolis-GO;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

ESTADO DE GOIÁS

**VI** - promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotary Clubes, Rotaract ou Rotary Club Anápolis Novas Gerações.

**VII** - divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary Clubes, Rotary Club Anápolis Novas Gerações e entidades integrantes da Família Rotária de Anápolis-GO.

**Art. 3º.** Durante o Dia Municipal do Rotary Club, instituído pela presente Lei, as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, conselhos de classe e as empresas que atuam no município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary Club, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão Anapolino.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Profª Maria Geli Sanches**  
**Vereadora - PT**



### **JUSTIFICATIVA**

O Rotary desenvolve inúmeros programas de promoção social, como exemplo, o combate à pólio, que mobiliza milhares de voluntários, além de outras tantas promoções locais.

Além disso, o Rotary é uma organização que dissemina a concórdia e a compreensão universal, estimulando ao mesmo tempo a ação profissional, comunitária, ética e de responsabilidade social. "Assim, o Rotary Clube é uma associação que atua no desenvolvimento de planos, projetos e atividades diversas, que tem como objetivo o desenvolvimento de serviços humanitários, bem como a elevação do padrão ético das profissões ajudando a estabelecer a paz e a boa vontade no mundo", destaca.

Entre as principais ações da instituição está a de garantir que crianças do mundo inteiro sejam imunizadas e que as atividades de vigilância tenham continuidade. Desde a criação do programa, em 1985, são mais de dois bilhões de crianças que já foram vacinadas.

Diante de todas estas características e ações, "o Rotary não pode passar em branco pelo poder público e que deve ser valorizado, tendo em vista que seus princípios são bases a serem seguidas por toda a sociedade anapolina".

Pelos motivos acima expostos, encaminho a presente propositura à apreciação dos nobres colegas para aprovação do presente projeto de lei.

  
**Profª Maria Geli Sanches**  
**Vereadora - PT**